



LEI N° 1.989/2025, DE 18/09/2025

"Dispõe sobre Desafetação de área pública adquirida pelo Município, autoriza realização de adequações necessárias e dá outras providências."

O Povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado da destinação específica de área verde e área institucional, as áreas oriundas do Loteamento Jardim Vitória, com áreas de 963,50 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados) e 536,44 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), dentro das confrontações constantes das Matrículas 14.001 e 14.002, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo – MG.

**Art. 2º.** As áreas ora desafetadas destinarão a construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Passa Tempo – MG.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 18 de setembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Juscelino Rocha', is placed over a blue ink line. Below the signature, the text 'Prefeito Municipal' is printed in a bold, black font.  
Juscelino Rocha  
Prefeito Municipal

Assinada destinado ao prefeito municipal de Passa Tempo – MG.

Assinada destinado ao prefeito municipal de Passa Tempo – MG.

Assinada destinado ao prefeito municipal de Passa Tempo – MG.

